Aracruz, 09 de Julho de 2015.

MENSAGEM Nº 049/2015.

SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei n° 049/2015 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme Processo nº 6.958/2015.

Convém tecer observação sobre a contratação temporária, uma vez que essa visa atender exclusivamente a necessidade de excepcional interesse público, no que diz respeito aos programas mantidos e executados pela SEMDS, pois é preciso manter as ações, que sem a contratação temporária de 01 (um) ano, corre-se o risco de paralisá-las ou seriamente comprometê-las.

Assim sendo, vimos abaixo justificar o pedido de contratação, citamos:

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é executada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, nos ditames da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, atuando como Gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial.

A SEMDS desenvolve os serviços socioassistenciais por meio de diversos projetos/ações que objetivam prover os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, ofertando as famílias referenciadas não apenas o atendimento específico e individualizado de suas demandas, como também, o encaminhamento a Rede de Atenção Social e ao Sistema de Garantia de Direitos.

Assim sendo, diante da importância dos serviços ofertados, a Secretaria mantém unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/programas dentre os quais, destacam-se:

O Programa Capixaba de Redução da Pobreza (Incluir), Programa Cadastro Único – Bolsa Família, Projeto Recriando Vidas - Casa de Acolhimento Provisório, Projeto Alimentação para Vida, Programa Família Acolhedora e Projeto Base.

Deste modo, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho necessita com urgência de pessoal para suprir a necessidade dos cargos de **Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Motorista, Educador Social**, **Agente Cadastrador, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Agente de Triagem, Arte Educador, Educador Físico, Nutricionista e Cuidador Social**, vagas constantes na solicitação do novo Processo Seletivo Simplificado SEMDS.

Ressalta-se que a solicitação merece atenção especial, haja vista que o prazo do processo vigente esgota-se em 26/09/2015, e, para não comprometer os serviços ofertados por essa Secretaria, faz-se necessária a devida urgência.

Frente ao exposto, considerando que o Município recebe repasse de recursos tanto federal quanto estadual para cofinanciamento da oferta dos aludidos programas e projetos socioassistenciais, precisa-se cumprir metas e o não cumprimento dessas, poderá acarretar em sanções, principalmente no que se refere a suspensão dos repasses ou desabilitação do Município no nível de gestão.

Para tanto, vimos solicitar em caráter de urgência o pedido de contratação de pessoal, por meio do processo seletivo, para suprir as necessidades da SEMDS, esperando obter a indispensável aprovação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

**MARCELO DE SOUZA COELHO**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 09/07/2015.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 04 (quatro) Agente Administrativo; 10 (dez) Agente Cadastrador; 01 (um) Agente de Triagem; 01 (um) Ajudante de Carga e Descarga; 13 (treze) Assistente Social; 21 (vinte e um) Auxiliar de Serviços Gerais; 12 (doze) Cuidador Social; 11 (onze) Educador Social; 02 (dois) Educador Físico; 01 (um) Manipulador de Alimentos; 10 (dez) Motorista; 01 (um) Nutricionista; 02 (dois) Pedagogo; 04 (quatro) Psicólogo.

**Parágrafo único**. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

**Art. 2º** Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz, naquilo que lhes for pertinente.

**Art. 3º** Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto a prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Município de Aracruz.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

| CÓDIGO | CARGO | QUANT. | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| M01 | AGENTE ADMINISTRATIVO | **04** | 40h | R$ 1.328,61 |
| M02 | AGENTE CADASTRADOR | **10** | 40h | R$ 1.328,61 |
| M03 | AGENTE DE TRIAGEM | **01** | 40h | R$ 1.022,82 |
| F01 | AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA | **01** | 40h | R$ 813,38 |
| S02 | ASSISTENTE SOCIAL | **13** | 30h | R$ 1.788,31 |
| F02 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **21** | 40h | R$ 813,38 |
| F03 | CUIDADOR SOCIAL | **12** | Escala 48/72 | |
| M04 | EDUCADOR FISICO | **02** | 30h | R$ 1.788,31 |
| S03 | EDUCADOR SOCIAL | **11** | 40h | R$ 1.328,61 |
| F04 | MANIPULADOR DE ALIMENTOS | **01** | 40h | R$ 901,80 |
| F05 | MOTORISTA | **10** | 40h | R$ 1.057,77 |
| S04 | NUTRICIONISTA | **01** | 30h | R$ 1.788,31 |
| S05 | PEDAGOGO | **02** | 30h | R$ 1.788,31 |
| S06 | PSICÓLOGO | **04** | 30h | R$ 1.788,31 |

Obs: Os cargos para contratação temporária são para atender os Programas Incluir, Programa Cadastro único – Bolsa Família, Projeto Recriando Vidas - Casa de Acolhimento Provisório, Projeto Alimentação para a Vida, Família Acolhedora e Projeto Boas Ações Somando Esperança – BASE.